



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00008.20250804/0003-20

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2808.02-25-PESRP

CONTRATO Nº 202609020005

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU E A EMPRESA M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA .

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU-CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.623.051/0001-19, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, com sede no(a) RUA DOMINGOS ANSELMO, 10, CENTRO, CENTRO, SÃO LUÍS DO CURU/CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 12.015.253/0001-18, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Francisco Fabrício Marques Gomes, Matrícula Funcional nº 007/2025, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 32.593.430/0001-50, sediado(a) no(a) HENRIQUE MANSANO, 1595, ALPES, Londrina / PR - CEP: 86.075-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSE MARCIO CARREGA, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 109.523.298-32, tendo em vista o que consta no Processo nº 00008.20250804/0003-20 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2808.02-25-PESRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU- CE., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará
Gestão 2025/2028

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
-----	-----------	-------	-----	-----	---------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará
Gestão 2025/2028

1	APARELHO DE PRESSAO	PREMIUM	Unidade	19.0	80,00	1.520,00
	APARELHO DE PRESSAO COMPLETO ADULTO (ESFIGMOMANOMETRO TENSIOMETRO). GARANTIA DE 12 MESES					
2	APARELHO DE PRESSAO, COMPLETO INFANTIL	PREMIUM	Unidade	19.0	80,00	1.520,00
	APARELHO DE PRESSAO, COMPLETO INFANTIL -(ESFIGMOMANOMETRO TENSIOMETRO). GARANTIA DE 12 MESES.					
3	DETECTOR DE BATIMENTO CARDIACO FETAL	CONTEC	Unidade	14.0	400,00	5.600,00
	DETECTOR DE BATIMENTO CARDIACO FETAL - MODELO PORTATIL, DIGITAL ALIMENTADO POR BATERIA 9 V, QUE PERMITA GUARDA DO CRISTAL. DEVERA ESTAR CONDICIONADO EM ESTOJO DE COURO, E QUE PERMITA FACILIDADE DE TROCA DA BATERIA. MEDIDAS: 4 X 8 X 18 CM. ESTAS MEDIDAS PODERÃO SOFRER VARIAÇÃO DE N 10 %. DEVERA TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E LOTE DE FABRICAÇÃO GRAVADA NO APARELHO. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO. APRESENTAR CATÁLOGO E MANUAL EM PORTUGUES, REGISTRO NO MS/ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES.					
4	ESTETOSCOPIO ADULTO E PEDIATRICO	BIC	Unidade	14.0	40,00	560,00
	ESTETOSCOPIO ADULTO E PEDIATRICO - EM AÇO INOX, DE ALTA SENSIBILIDADE; POSSUI AUSCULTADOR PARA MEDIÇÃO DE ALTA E BAIXA FREQUENCIA; COM ÓTIMA PERFORMANCE; DESIGN AVANÇADO PARA AUSCULTA MAIS PRECISA; OLIVAS MACIAS E ANATÔMICAS EM SILICONE QUE PROPORCIONAM MELHOR VEDAÇÃO ACÚSTICA E CONFORTO; COMPOSIÇÃO: AUSCULTADOR: AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE E FÁCIL DESINFECÇÃO, COM DIAFRAGMAS EM AMBOS OS LADOS, PARA USO ADULTO E PEDIATRICO; ANEIS: PARA EVITAR O TOQUE E SENSACÃO DE FRIO PARA O PACIENTE; OLIVAS: EM SILICONE, MACIAS E ANATOMICAS; TUBO: EM FORMA DE Y EM PVC; ACESSÓRIOS: ACOMPANHA UM PAR DE OLIVAS E DUAS MEMBRANAS SOBRESSALENTES; EMBALAGEM: INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, ACOMPANHA BERÇO EM ESPUMA. TAMANHO: ADULTO/ PEDIATRICO COMPRIMENTO TOTAL: 76 CM PESO: +/- 0,170 G ACESSÓRIOS: ACOMPANHA PAR DE OLIVAS E DUAS MEMBRANAS SOBRESSALENTES; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES; GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA: 80540449003					
5	OFTALMOSCOPIO	MD	Unidade	14.0	800,00	11.200,00
	OFTALMOSCOPIO - LAMPADA LED DE TEMPERATURA DE COR DE 4000K E LAMPADA DE HALOGENIO XHL XENON PARA ESCOLHER. MODELOS PARA OPÇÃO: HS-OP10S/ HS-OP10. ALIMENTADO POR 2 PILHAS AA (NAO INCLUÍDAS), FACIL DE INSTALAR E SUBSTITUIR AS PILHAS. 5 ABERTURAS DIFERENTES. 19 TIPOS DE LENTES CORRETIVAS AJUSTAVEIS; GAMA DE LENTES: -20D-+20D. GARANTIA DE 12 MESES					
6	OTOSCOPIO	MD	Unidade	14.0	400,00	5.600,00
	OTOSCOPIO - OTOSCOPIO EM FIBRA ÓPTICA EM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA. LÂMPADA HALÓGENA, LENTE DE AUMENTO DE 2.5X E 05 ESPÉCULOS PERMANENTES DE PLASTICO COM DIAMETROS APROXIMADOS: 2,5MM- 3,0MM- 3,5MM-4,0MM- 8,0MM.POSSUIR REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE. POSSUIR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUIR VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL. ACOMPANHAR LAMPADA E VISOR SOBRESSALENTE. APRESENTAR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL DE TAMANHO MÉDIO PARÁ PILHAS. POSSUIR LUPA REDONDA. POSSUIR CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DESEJAVEL. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS MÉDIAS COMUNS. ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE CONTENDO: LAMPADA E VISOR SOBRESSALENTE E 05 (CINCO) A 10 (DEZ) ESPÉCULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO. GARANTIA DE 1 ANO. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUES.					
7	ASPIRADOR SECREÇÃO FLUIDOS SANGUE SALIVA 1,3L	NEVONI	Unidade	2.0	600,00	1.200,00
	ASPIRADOR SECREÇÃO FLUIDOS SANGUE SALIVA 1,3L - ASPIRADOR PORTÁTIL, FÁCIL MANUSEIO, MOTOR EQUIPADO COM UM PROTETOR TÉRMICO AUTOMÁTICO CONTRA AQUECIMENTO, QUE FUNCIONA COMO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, GARANTINDO MAIOR TEMPO ÚTIL AO APARELHO. CAPACIDADE: 1,3 LITROS. B IVOLT. COR: BRANCO					
10	CARDIOVERSOR BASICO (ECG E DESF)	CMOS DRAKE	Unidade	1.0	37.900,00	37.900,00
	CARDIOVERSOR BASICO (ECG E DESF) EQUIPAMENTO COM TECNOLOGIA CTR, ALÇA ROBUSTA E CONFORTÁVEL - DESENHO SEM CANTOS VIVOS. IDEAL PARA O TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA OU USO EM LOCAIS FIXOS ENERGIA BIFÁSICA ENTREGUE DE ATÉ 360 JOULES BATERIA INTERNA, FÁCIL DE SUBSTITUIR, PERMITE MAIS DE 100 CHOQUES INTERFACE EM PORTUGUÊS QUE SE AJUSTA AUTOMATICAMENTE AO NÚMERO DE PARAMETROS, APRESENTANDO AS INFORMAÇÕES DE FORMA MAIS CLARA E ORGANIZADA ALARMES INTELIGENTES DE MONITORAÇÃO. TODAS AS OPERAÇÕES CONCENTRADAS EM APENAS DOIS BOTÕES. COMANDOS CLAROS E INTUITIVOS BASEADOS NO PADRÃO 1, 2, 3. PÁS INTEGRADAS ADULTO/INFANTIL, ACESSO RÁPIDO AS PRINCIPAIS FUNÇÕES, MODULO DEA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO TECNOLOGIA DE CHECAGEM EM TEMPO REAL, TECNOLOGIA DE PREVENÇÃO DE MORTE SUBITA, TECNOLOGIA DE AUTO SEQUÊNCIA DE CARGA DIMENSÕES MÍNIMAS COM PAS: 30,0 CM (LARGURA). 21,5 C (PROFUNDIDADE). 28,0 CM (ALTURA). ELÉTRICO AC: 100 A 265 VAC, 50/60 AZ (SELEÇÃO AUTOMÁTICA) DC EXTERNO: 11 A 16 VDC. BATERIA RECARREGÁVEL REMOVIVEL TIPO: NIMH, 14,4 VDC 4,5 A/H. DURACAO BATERIA COM CARGA PLENA 3 HORAS EM MODO MONITOR, SEM IMPRESSORA OU UM MÍNIMO DE 140. CHOQUES EM 360 JOULES OU UM MÍNIMO DE 200					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará
Gestão 2025/2028

	CHOQUES EM 200 JOULES, TEMPO DE CARGA COMPLETA DA BATERIA (COMPLETAMENTE DESCARREGADA): 8 HORAS. MEMÓRIA: TIPO: FLASH NAND CAPACIDADE 2 MBYTES. PACIENTES ARMAZENADOS: > 150 PACIENTES ARMAZENAGEM: 15 SEGUNDOS DE ECG QUANDO EM CHOQUE, ALARME FISIOLÓGICO E EVENTOS DO PAINEL. ECG: GRAVAÇÃO DE 2 HORAS CONTINUAS DA CURVA DE ECG, QUANDO EM MODO DE AUTO-DIAGNÓSTICO DE DESFIBRILAÇÃO, NÍVEL DE BATERIA, PÁS CONECTADAS E VERIFICAÇÃO DA LIGAÇÃO DO APARELHO À REDE ELÉTRICA. CHECAGEM REALIZADA EM 3 HORÁRIOS PRE-CONFIGURADOS. TRANSMISSÃO DESTAS INFORMAÇÕES, SEM FIO, PARA PC COM SOFTWARE DO SISTEMA CTR INSTALADO E AO ALCANCE DA REDE. TEMPERATURA: OPERACIONAL: 0 A 50 °C. ARMAZENAMENTO: -20 A 50 °C. UMIDADE: OPERACIONAL: 10 A 95% RH, SEM CONDENSAÇÃO, ARMAZENAMENTO: 10 A 95% RH, SEM CONDENSAÇÃO. ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IPX1, DESFIBRILADOR FORMA DE ONDA: EXPONENCIAL TRUNCADA BIFÁSICA. PARÂMETROS DE FORMA DE ONDA AJUSTADOS EM FUNÇÃO DA IMPEDÂNCIA DO PACIENTE. APLICAÇÃO DE CHOQUE POR MEIO DE PÁS (ADESIVAS) MULTIFUNCIONAIS OU PÁS DEDESFIBRILAÇÃO. DESFIBRILAÇÃO ADULTO/EXTERNA: ESCALAS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 50, 80, 100, 150, 200, 250, 300 E 360 JOULES, ENERGIA MÁXIMA LIMITADA A 50 J COM PÁS INTERNAS OU INFANTIS. COMANDOS: BOTÃO DE LIGAR/DESLIGAR, CARREGAR, CHOQUE, SINCRONISMO, SELEÇÃO DE ENERGIA. BOTÃO DE TERAPIA NO PAINEL FRONTAL. COMANDO DE CARGA. BOTÃO NO PAINEL FRONTAL, BOTÃO NAS PÁS EXTERNAS. COMANDO DE CHOQUE: BOTÃO NO PAINEL FRONTAL, BOTÕES NAS PÁS EXTERNAS. COMANDO SINCRONIZADO: BOTÃO SINC NO PAINEL FRONTAL. AUTO SEQUÊNCIA DE CARGA QUANDO HABILITADA. CARREGA ENERGIAS PRÉ-CONFIGURADAS PELO USUÁRIO PARA O PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO CHOQUES, SEM NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO MANUAL DO SELETOR. INDICADORES DE CARGA: SINAL SONORO DE EQUIPAMENTO CARREGANDO. SINAL SONORO DE CARGA COMPLETA. LED NAS PÁS EXTERNAS E NÍVEL DE CARGA INDICADA NO DISPLAY. TEMPO MÁXIMO DE CARGA: (200 J): REDE E BATERIA < 4 S. (360 J): REDE E BATERIA < 6 S. TAMANHO DOS ELETRODOS: ADULTO: 10,3 CM X 8,5 CM. ÁREA DE CONTATO: 81,9 CM ² INFANTIL: 4,5 CM X 4,0 CM. ÁREA DE CONTATO: 18 CM ² CARDIOVERSÃO: 60 MS.					
44	AUTOCLAVE 21 LT CAPACIDADE DE 21L	BS	Unidade	4.0	6.000,00	24.000,00
	AUTOCLAVE 21 LT CAPACIDADE DE 21L, EM AÇO INOX, POTÊNCIA DE 1600 WATTS, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA DE 50/60HZ; DIMENSÕES EXTERNAS DE 38X38X59CM; DIMENSÕES DA CÂMARA 24,6 X 45,2CM.					
50	SELADORA EXTRA 900ML.	ESSENCE	Unidade	4.0	400,00	1.600,00
	SELADORA - SELADORA DE MESA INDICADA PARA SELAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICA, PROPORCIONANDO ECONOMIA DE TEMPO E MAIOR AGILIDADE NA ROTINA DO CONSULTÓRIO PARA PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.					
54	KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO ADULTO	MD	Unidade	1.0	1.500,00	1.500,00
	KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO ADULTO CORPO METÁLICO COM CAPACIDADE PARA 2 PILHAS MÉDIAS. LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL (ACABAMENTO FOSCO). 05 LÂMINAS DE 0 A CINCO. PERFEITO ENCAIXE DAS ROSCAS. EXCELENTE CONTATO ELÉTRICO DO CONJUNTO. LÂMPADAS DE ALTA PERFORMANCE E FOCO CENTRADO, GARANTINDO PERFEITA VISUALIZAÇÃO DA REGIÃO FOCADA. GARANTIA DE 01 ANO					
55	DESTILADOR DE ÁGUA 4L	SCHUSTER	Unidade	4.0	2.389,00	9.556,00
	DESTILADOR DE ÁGUA 4L - DESTILADOR DE ÁGUA COM BASE PLÁSTICA RESISTENTE, CONTAINER DE AÇO INOX INTERNO. TAMPA COM CONDENSADOR. CABO DE ENERGIA FILTRO DE CARVÃO ATIVADO GARRAFA PLÁSTICA. O EQUIPAMENTO RETIRA A ÁGUA DAS IMPUREZAS E NÃO AS IMPUREZAS DA ÁGUA, TAL QUAL A NATUREZA FAZ COM SUAS ÁGUAS.					
56	BOMBA DE INFUSÃO BSV-2200	BIOSENSO R	Unidade	1.0	4.000,00	4.000,00
	BOMBA DE INFUSÃO BSV-2200 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA DE AQUECIMENTO QUE MANTÉM A TEMPERATURA CONSTANTE EM 37°C, GARANTINDO LINEARIDADE E PRECISÃO; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNO QUE PERMITE O MANUSEIO DO EQUIPO DURANTE OPERAÇÃO NOTURNA; MEMÓRIA PARA MAIS DE 1500 REGISTROS DE INFUSÕES; SISTEMA DE AUTOTESTE PARA VERIFICAÇÃO DE ALARMES E MECANISMOS; SENSOR EXTERNO DE GOTAS ACOPLADO E SENSORES INTERNOS DE AR E OCLUSÃO; SISTEMA DE FIXAÇÃO ROTATIVO NA PARTE TRASEIRA, QUE PODE SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL, ATENDENDO HASTES DE SORO OU CABECEIRAS DE LEITO. EQUIPOS COMPATÍVEIS: EQUIPO DROP AIR JET CRISTAL 15 MICRA TRANSPARENTE, EQUIPO DROP AIR JET 15 MICRA FOTOSSENSÍVEL LARANJA E EQUIPO DROP AIR NUT PARA SOLUÇÃO ENTERAL AZUL. DIMENSÕES MÍNIMAS: 30,8 X 14,4 X 14CM.					
57	AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR 75 LITROS	BS	Unidade	1.0	14.000,00	14.000,00
	AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR 75 LITROS — EQUIPAMENTO HORIZONTAL. COM SISTEMA DE COMANDO MICROPROCESSADO, CAPACIDADE DA CAMARA INTERNA DE NO MÍNIMO 75 LITROS. DEVERÁ FUNCIONAR POR MEIO DE VAPOR SATURADO. ESTRUTURA E APRESENTAR EM MATERIAL ANTICORROSIVO E REVESTIMENTO EXTERNO POR CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL.					
58	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	CMOS DRAKE	Unidade	1.0	10.000,00	10.000,00
	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 5 TIPOS DE INTERFACES DIFERENTES QUE PODEM EXIBIR FORMAS DE ONDA DOS PARÂMETROS (ECG, RESP E SPO2), VALORES NUMÉRICOS DOS PARÂMETROS (ECG, RESP, TEMP, PNI E SPO2), GRÁFICOS DE TENDÊNCIAS (FC, FR, SPO2, PNI, TEMP), ALÉM DE TELA COM CARACTERES GRANDES. ANÁLISE PARA 71 EVENTOS DE ALARME DE TODOS OS PARÂMETROS E 60 EVENTOS DE ALARME DE ARRITMIA. EXIBE TODAS AS FORMAS DE ONDA DE UM ECG COMPLETO EM UMA ÚNICA TELA 12,1", TELA LED COLORIDA, INTERFACE IDIOMAS (INGLÊS E PORTUGUÊS) CONCLUSÃO DE TODAS AS OPERAÇÕES POR TECLAS E BOTÕES. MODO DE MEDIÇÃO PNI: MANUAL, AUTO E STAT. 8 CANAIS SINCRONIZADOS DE FORMA DE					



ONDA FONTE DE ENERGIA BIVOLT ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 BATERIA DE LÍTIO EMBUTIDA 01 CABO DE ECG COM 5 VIAS 01 BRAÇADEIRA PNI REUTILIZÁVEL 01 CABO EXTENSOR DE PNI 01 SENSOR DE TEMPERATURA.
Valor total: 129.756,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 129.756,00 (cento e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de



administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08 de agosto de 2025.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, conforme o pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Fundo Municipal de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.



9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);



11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o



procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0802.10.302.0008.1.011 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente - MAC, R\$ 68.600,00 no elemento de despesa 44905208: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar, Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar; 0802.10.301.0008.1.009 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente - UBS, R\$ 61.156,00 no elemento de despesa 44905208: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar, Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Fundo Municipal de Saúde na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Luís do Curu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

SÃO LUÍS DO CURU/CE, 02 de setembro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.015.253/0001-18

FRANCISCO FABRÍCIO MARQUES GOMES

Responsável legal da CONTRATANTE

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF Nº 32.593.430/0001-50

JOSE MARCIO CARREGA

Responsável legal da CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____